



INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 001/2020.

**DISPÕE SOBRE A FORMA DE
ABASTECIMENTO DE VEICULOS, MAQUINAS
E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CARLA LUISA ALEXIUS MARTINI, Assessora de Controle Interno, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 12 do Decreto n. 003/2004 de 22/01/04, Lei Municipal 1553/2003 de 19/12/03, determina que:

1 - Os abastecimentos efetuados no território do município, deverão **OBRIGATORIAMENTE** estar acompanhados da respectiva requisição/autorização de abastecimento, que deverá ser emitida por responsável de cada secretaria municipal, devendo conter:

DA EMISSÃO DA REQUISIÇÃO:

I - identificação do veículo, máquina ou equipamento, placa e quilometragem registrada no hodômetro e/ou número de hora/máquina, quando for o caso, extraído dos veículos e máquinas no ato da emissão da autorização;

II - indicação do produto que está sendo autorizado, com a respectiva quantidade.

III – indicação do condutor do veículo, máquina, ou equipamento;

IV – Nome e assinatura do responsável pela autorização;

V – data da emissão da autorização.

DO ABASTECIMENTO:

I – quantidade abastecida;

a. Não poderá ser efetuado abastecimento de quantidade maior que a autorizada na ordem de abastecimento.



Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE MODELO
CONTROLADORIA MUNICIPAL

II – Valor total;

III – Nome e assinatura do condutor na requisição do abastecimento após a realização do mesmo;

IV – Nome e assinatura do funcionário do estabelecimento que efetuou o abastecimento;

V – data do abastecimento;

VI – emissão da nota fiscal, no momento do abastecimento, com assinatura do condutor do veículo ou máquina abastecida;

2 - Os documentos fiscais não poderão conter rasuras;

3 – Fica revogada a Instrução Normativa 002/2019.

Modelo, SC, 31 de janeiro de 2020.

CARLA LUISA ALEXIUS MARTINI
Assessora de Controle Interno